

**BREVES APONTAMENTOS DA DRA. ELISAMARA SIGLES VODONÓS-PROMOTORA DE JUSTIÇA, FEITOS À PARTIR DE PALESTRA PROMOVIDA PELA CGU NO I CURSO DE LAVAGEM DE DINHEIRO PROMOVIDO PELA ESMUP/BRASÍLIA-DF EM AGOSTO/2005**

**CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO E A PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO – Jorge Hage**

A CGU integra as seguintes funções: auditoria e fiscalização, correição (a CGU era a antiga corregedoria geral da união) e ouvidoria (porta de entrada para reclamações e elogios,etc). Quando se tratar de denúncia de corrupção o caso é direcionado para a auditoria.

No exercício da função de AUDITORIA e FISCALIZAÇÃO, a CGU realiza:

- auditorias anuais de avaliação e gestão
- auditorias especiais (CPI,
- fiscalizações diversas à partir de denúncias e a partir de sorteios públicos (convênios com municípios que recebem verbas federais)
- elaboração do balanço-geral da União

No exercício de suas funções de CORREIÇÃO a CGU realiza:

- apuração denúncias e representações
- recomendações de sindicância e PADS
- investiga operações suspeitas comunicadas pelo COAF
- investiga sinais exteriores de riqueza ou evolução patrimonial incompatível com rendimentos dos -agentes públicos (sindicância patrimonial)
- comunicação de indícios de ilícitos a AGU, TCU, MP, PF e Receita Federal

A CGU estabelece parcerias com Tribunais de Contas, PF, MPU e MPEs, principalmente para preparar a ação penal e ação civil executando trabalho conjunto.

Sugere que o MPF e MPE deve conversar entre si e estabelecer competência. Mas destaca que o MPE está presente em todos os municípios do Brasil, diferente do MPF.

A CGU está tentando obter consenso para que seja livre a troca de informação de dados sigilosos para investigação.

Participa da ENCLA.

Tramita no Congresso Lei que tipifica ao crime de enriquecimentos ilícito e conflito de interesses ampliando a quarentena.

Pretende implantar sistema de corregedorias do poder executivo

Capacita servidores federais em processo administrativo disciplinar e tomadas de contas especiais.

Lançamento do Portal da Transparência e criação do conselho de transparência pública e combate a corrupção composto pelo I.Ethos, MP, e outras ongs, sendo 10 do governo e 10 privados

### Atuação da CGU

**Ação sancionatória:** a CGU faz as auditorias e correições e encaminha os resultados aos órgãos gestores dos programas de governo, TCU (sanções administrativas), MPF e MPE, AGU (ações penais e ações civis).

**Ação preventiva e orientadora:** contatos com os responsáveis pelas investigações

**Estímulo ao controle social:** cartilhas (o MP pode solicitar para divulgar), portal transparência, concurso de monografia (estimular a participação da juventude nessa questão ética), mobilização e capacitação de lideranças e conselheiros locais (fazer funcionar os conselhos locais) e programas de fiscalização por sorteios públicos onde a população tem contato direto com a CGU que vai até o município.

### **SINDICÂNCIA PATRIMIONIAL – Luiz Navarro de Britto Filho, Corregedor**

A CGU recebe denúncias anônimas via e-mail.

O Decreto 5.483 de 30/06/2005 instituiu a sindicância patrimonial, que regulamentou a entrega de declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do agente público, cumprindo a Meta 29 da ENCLA.

O Decreto 5.480 de 30/06/2005 dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal que compreende atividades de prevenção e apuração de irregularidades no âmbito do Poder Executivo Federal por meio de instauração e conduta de procedimentos correcionais.

Esse tema já foi debatido pelo MP/MT que fez recomendações para os mais diversos setores no sentido de exigir o organograma e a declaração anual de bens para ser juntada a ficha funcional da todos os servidores públicos municipais e estaduais.

Sindicância Patrimonial: é procedimento investigatório, não punitivo, caráter sigiloso e destina-se a apurar corrupção e improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito, praticado por agente público.

Instauração: comunicação de operação suspeita feita pelo COAF (art. 15 da Lei. 9613/98); exame das declarações dos agentes públicos (art. 13 da Lei 8.429/92) e fundada notícia ou indício de existência de sinais exteriores de riqueza (art. 9º. da Lei 8.429/92 – MP, cidadãos e notícia na imprensa).

Fundamento legal: art.9º. inciso VII, art. 13 (obriga a declaração de bens anual) da Lei 8.429/92, art. 198 parágrafo 1º. inciso II da Lei Complementar 104 (sigilo da informações pela Fazenda Pública, exceto no caso de servidor público)

Exame preliminar: analisa a denúncia, notícias da imprensa, informações do COAF, IR e CPMF, situação patrimonial e movimentação financeira, acesso as Juntas comerciais.

Fase de instrução: afastamento do sigilo bancário e parceria com a PF e MP.

#### Conclusão da sindicância patrimonial

Instauração de processo administrativo. Sanção – demissão

Encaminhamento ao MP para ajuizamento da ação de improbidade. Sanção – resarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos e pagamento de multa civil de até 100 X o valor da remuneração percebida pelo agente.

### **CONDUTAS QUE CARACTERIZAM LAVAGEM**

#### **FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO**

##### **PLACEMENT OU CONVERSÃO**

- Aquisição de mercadorias (bens móveis ou imóveis) ou de negócios
- Compra de dólares
- Uso de mulas para remessas de dinheiro em espécie para o exterior
- Depósitos em contas correntes
- Uso de cartões de crédito internacional creditando empresas de fachada
- Remessa de dinheiro para paraísos fiscais
- Importação de mercadorias superfaturadas ou inexistentes
- Exploração de atividades que recebem valores em espécie: cinemas que exibem filmes pornográficos, pedágio, postos de combustíveis, construção civil, lanchonetes, hotéis, empresas de ônibus, restaurantes,etc)

##### **LAYERING OU DISSIMULAÇÃO –operações sucessivas para ocultar a origem**

- Wire transfer – transferência internacional de fundos via cabo
- Off-shore
- Pista falsa do dinheiro
- Movimentação cibernética de ativos

## INTEGRATION OU INTEGRAÇÃO – emprego de ativos criminosos já branqueados

- Lucros de negócios
- Aquisição de bens
- Investimentos altíssimos
- Compra e venda de metais preciosos
- Banco de fachada adquirido pelo lavador
- Uso de empresas de advocacia que utilizam como defesa o sigilo profissional